

## BREVE RELATO DO CONFLITO EM SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU

São Francisco do Paraguaçu sempre foi quilombo! E Quilombo será! Invisível aos olhos do Estado brasileiro até junho de 2005, quando foi certificado pela Fundação Cultural Palmares. Este quilombo, então sujeito de direitos constitucionais, passou a ser permanentemente vigiado pelos olhos da ganância dos supostos proprietários do território quilombola.

A comunidade, composta por cerca de 350 famílias que se auto-reconhecem como quilombolas e afirmam a sua cultura negra de resistência, habita, cultiva e preserva seu território desde o século XVII (conforme apontado no Relatório Técnico de Identificação e Demarcação elaborado pelo INCRA), produzindo da terra a sua subsistência através de pequenas roças e, principalmente, do extrativismo vegetal e da pesca.

Foi a posse histórica, tradicional e imemorial da terra que propiciou condições para que a o quilombo perdurasse e resistisse durante os séculos. Esta posse é, hoje atacada e violada, pondo em risco a própria existência da comunidade. Ironicamente, é o reconhecimento formal de seus direitos que acirra o conflito que os viola frontalmente.

A luta pelo território e a desterritorialização

O processo de desterritorialização e cercamento do quilombo de São Francisco do Paraguaçu, assim como de inúmeras outras comunidades tradicionais no Brasil, não é recente. O território, nas comunidades tradicionais, possui um caráter multifário, transcendendo a sua acepção imediata (compreendido espacialmente), qualificando-se como localidade de produção e manutenção das condições materiais (ligada diretamente à subsistência) e imateriais (envolvendo aspectos culturais em suas

variadas formas de manifestação, seja na religiosidade, nas manifestações artísticas, nas própria relação com a natureza, dentre outras). A história da comunidade é também a história da luta para permanecer. A posse, representada através do extrativismo, da mariscagem, antes livre, foi tolhida pelas cercas de supostos proprietários. Neste processo, o direito dos quilombolas de acesso à terra transformou-se, maliciosamente, na “tolerância” de proprietários que “permitem” a entrada nas terras que afirmam suas, oficializada através de nulos<sup>1</sup> contratos gratuitos de arrendamento, viciados pelo abuso contra os que desconheciam seus direitos.

Ocorreu, na área, um verdadeiro processo de cercamento. Os supostos proprietários, fechando suas “propriedades”, limitaram o acesso dos quilombolas ao seu próprio território. Tanto as áreas de extrativismo vegetal, quanto as áreas de mangue, que alimentavam o quilombo tiveram o seu acesso restringido e, nas áreas de roçagem – que também foram cercadas – os quilombolas permaneceram como arrendatários de sua própria terra. O processo de cercamento, expulsão e desterritorialização assumiu tais proporções que a própria vila de São Francisco do Paraguaçu foi incorporada à propriedade privada dos supostos proprietários.

Interessa notar que enquanto o quilombo de São Francisco do Paraguaçu e tantos outros eram expulsos de seus territórios, institucionalmente, avançava o processo de constitucionalização de suas garantias culturais, étnicas e territoriais. Assim, a CF de 1988 reconhece o domínio das comunidades remanescentes de quilombos sobre suas terras; a Convenção 169 da OIT, confere o direito de auto-reconhecimento e, finalmente, o Decreto 4.887/2003 regulamenta o direito ao território. As abstrações legislativas, no

---

<sup>1</sup> A nulidade dos contratos realizados com a finalidade de cercear os povos tradicionais do direito às terras, utilizando-se da precariedade do acesso à informação sobre seus direitos, como no caso dos contratos de arrendamento de São Francisco do Paraguaçu, é determinada no art. 17 da Convenção 169 da OIT.

entanto, possuem para os quilombolas a esperança da mais concreta materialização da liberdade.

Ao serem certificados, em junho de 2005, enquanto comunidades remanescentes de quilombos, seus membros vislumbravam a garantia do direito à terra que lhe pertence e fora usurpada, a preservação de sua cultura e tradições. Os ditos proprietários das terras viram uma ameaça (econômica), tendo em vista o caráter inalienável que as terras tradicionais assumem quando regularizadas. Então acirra-se o conflito.

A política de regularização de territórios quilombolas no Brasil tem sido marcada pela violência e ameaças de famílias que integram os quilombos. Desde o início do procedimento, com a certificação, até a obtenção das terras pelo INCRA – ainda escassa – passando pela demarcação e titulação, longos anos transcorrem-se, sem que o Estado – responsável pela política pública e por sua eficácia – garanta as condições para a manutenção da posse, a segurança e, até mesmo a integridade física e vida dos quilombolas.

Significa dizer que, ao se iniciar o processo de regularização das terras quilombolas, os supostos proprietários lançam mão de todos os recursos disponíveis para impedir a efetivação da garantia constitucional das comunidades negras. Os métodos são diversos e, muitas vezes combinados: ameaças, uso de milícias armadas, e o ingresso inescrupuloso de ações possessórias que distorcem e atomizam as múltiplas nuances sócio-culturais e ambientais do conflito.

A judicialização do conflito – síndrome das possessórias

Em São Francisco do Paraguaçu, a reação dos fazendeiros ao processo de regularização da terra de quilombo desde o início é marcada pela judicialização do conflito através do ingresso de ações possessórias. Distorcendo fatos, - classificando como nova a posse secular e taxando de “criminosos invasores”, vários honestos

trabalhadores; os supostos proprietários lograram êxito na obtenção de decisões liminares que expulsam os quilombolas de seus próprio território, em pleno processo em que este é demarcado e titulado.

Ressalta-se: o uso dado às decisões liminares é tão arbitrário quanto sua concessão. A decisão sumária foi utilizada como instrumento para legitimar a expulsão dos quilombolas de áreas que sequer fazem parte da suposta propriedade dos autores das ações e, acima de tudo, para justificar o uso da violência de policiais contratados pelos fazendeiros<sup>2</sup>.

O ingresso das ações possessórias funciona como eficaz instrumento de desterritorialização do quilombo, uma vez combinado com a ausência de sensibilidade do Poder Judiciário, que limitado pelo formalismo e tecnicismo jurisdicional, recusa-se a apreender os elementos culturais, sociais, ambientais do conflito coletivo que é individualizado no simplório esquema autor-réu. As decisões liminares pela sua própria característica são incapazes de avaliar com profundidade qualquer situação, principalmente um conflito coletivo que envolve a garantia de direitos fundamentais como o acesso à terra, a preservação da matriz cultural brasileira e o meio ambiente. Ainda sim, no caso de São Francisco do Paraguaçu e de outros quilombos amontoam-se, fazendo do próprio Poder Judiciário o violador das garantias constitucionais. O direito volta-se contra o próprio direito.

Para os quilombolas de São Francisco do Paraguaçu, concretamente, as liminares de reintegração de posse significam a perda da subsistência: é tolhido o acesso ao mangue e as árvores e plantas de onde extraem os frutos, assim como são expulsos das áreas onde plantam suas roças – muitas dessas lá já estavam a mais de meio século, quando foi ordenada a sua retirada.

---

<sup>2</sup> Em relatório realizado pela Polícia Federal na área ficou constatada a ação ilegal da Polícia Militar contra os membros do quilombo de São Francisco do Paraguaçu.

## As faces da criminalização

A retaliação dos fazendeiros ao processo de regularização dos quilombos assume a sua face mais cruel na sistemática criminalização dos quilombolas, invertendo o conflito de ponta a cabeça. Os quilombolas, legítimos possuidores da terra, transformam-se em invasores e os fazendeiros, que atuam na ilegalidade para impedir a efetivação da garantia constitucional, transmutam-se em vítimas.

Neste quilombo do Recôncavo baiano tem sido particularmente aviltante a forma encontrada pelos falsos proprietários para difamar e caluniar, criando uma situação intolerável de desgaste. De início, as próprias ações possessórias eram utilizadas como instrumento de criminalização, acompanhadas de uma enxurrada de panfletos que circulavam na comunidade proferindo ofensas diretas e inverdades sobre os quilombolas.

Posteriormente, a estratégia utilizada foi o ingresso de inúmeras queixas crimes, em sua totalidade falsas, mas que objetivavam desgastar a imagem dos quilombolas e a sua própria luta, implicando em recorrentes visitas à delegacia de Cachoeira, buscando reforçar o imaginário de que os quilombolas seriam "criminosos", "vandâlos".

O processo de criminalização culminou com uma série de reportagens forjadas exibidas pela Rede Globo de televisão, no Jornal Nacional, acusando o quilombo de São Francisco do Paraguaçu de fraude e de realização de crimes ambientais. Com isto, o conflito, que já assumia graves proporções, passa a ter repercussão nacional. A reportagem fraudada teve como objetivo questionar não somente o quilombo de São Francisco do Paraguaçu, mas taxar de criminosos e de fraudulentos todos os quilombos do país.

As reportagens referidas deram origem a processo de sindicância na Fundação Cultural Palmares que concluiu pela legitimidade da certificação da comunidade de São Francisco do Paraguaçu, bem como pela existência de elementos que

comprovavam que a reportagem exibida na Rede Globo fora forjada, proferindo inverdades e calúnias.

#### Suspensão do procedimento de regularização – Vulnerabilidade do Quilombo

O acirramento do processo de criminalização inaugurou um momento ainda mais tenebroso do conflito. A reportagem fraudada pela Rede Globo foi utilizada como subsídio para abertura de inquéritos, sindicâncias e em um processo judicial, no qual a O Juiz da 7ª Vara Agrária da Justiça Federal, em decisão liminar, decidiu pela suspensão do procedimento de regularização da área pelo INCRA.

A decisão que fundamenta-se, principalmente na reportagem, tem consequências absurdas. Suspende o procedimento de regularização e deixa o quilombo a mercê da ação inescrupulosa dos fazendeiros. A decisão ainda é paradoxal, na medida que suspende o procedimento administrativo antes que fosse feita a contestação do relatório, portanto impede que as eventuais suspeitas sejam, de fato, dirimidas.

De outro lado, enquanto está suspenso o procedimento de regularização a mais de um ano, avançam assustadoramente as ações possessórias, expulsando os membros da comunidade de suas casas e roças e, perpetuando uma situação de instabilidade e insegurança que somente aumenta as tensões do conflito instaurado.

#### Os trágicos resultados do conflito

É imperativo ressaltar que o processo de criminalização marcado por ações judiciais, denúncias caluniosas e reportagens em rede nacional é diretamente responsável pelo desgaste e morte das lideranças quilombolas de São Francisco do Paraguaçu, Sr. Altino da Cruz e D. Maria das Dores. Estes que lutavam pelos seus direitos e

foram injustamente taxados de criminosos, faleceram, após anos de luta, sem a garantia de seu território

Atualmente, o quilombo de São Francisco do Paraguaçu vive uma situação de extrema insegurança: enquanto as ameaças, por parte dos fazendeiros, tornam-se mais violentas, o procedimento que deveria garantir a regularização do direito ao território mantém-se suspenso.

A morte das duas lideranças quilombolas servem como alerta para o Estado e sociedade civil, de que negras e negros seguem morrendo no Brasil em razão da ausência de uma política eficaz da garantia de seus direitos. São alertas também ao Poder Judiciário para que este compreenda o direito ao auto-reconhecimento e ao território quilombola como parte de uma política afirmativa de reparação de injustiças sociais históricas cometidas contra negras e negros no Brasil. Por fim, a morte de Altino da Cruz e Maria das Dores deixaram a esperança da luta por seus direitos.